



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº Camara Municipal de  
N. 688 / 77  
195 / L  
Protocolado à Prefeitura 159  
Data 20/5/77

LEI Nº 1.266, DE 17 DE MAIO DE 1977

"Regula o horário de abertura e fechamento de Farmácias e Drogarias deste Município".

Professor JOÃO BASTOS SOARES, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - A abertura e fechamento das farmácias e drogarias deste Município, respeitada a legislação superior competente, obedecerão ao seguinte horário:

I.- de segunda a sábado, das 7.30 às 21.00 horas, no mínimo.

II.- aos domingos e feriados, permanecerá uma de plantão, das 7.30 às 23.00 horas, no mínimo.

§ 1º - A escala de plantão, a que se refere o inciso II deste artigo, deverá ser elaborada por todas as farmácias e drogarias deste Município, publicada e afixada em lugar visível.

§ 2º - As filiais de farmácias e drogarias poderão cumprir conjuntamente com suas matrizes, a escala de plantão a que se refere este artigo.

**Artigo 2º** - Instaladas 8 (oito) ou mais farmácias e drogarias no Município, deverão permanecer 2 (dois) estabelecimentos de plantão, de acordo com uma nova escala a ser elaborada, e com observação do horário determinado pelo artigo 1º desta Lei.

**Artigo 3º** - As farmácias e suas filiais, localizadas nos bairros, não estão sujeitas ao cumprimento de qualquer escala de plantão, desde que instaladas fora do raio de 1.000 m (mil metros), a contar do ponto central da Praça Dr. Antero Neves Arantes.

-segue-



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº 196 /L

Artigo 4º - Ao infrator da presente Lei, será aplicada multa equivalente ao triplo do Valor de Referência (V.R.), constante da tabela que acompanha o Decreto Federal nº 75.704, de 12 de maio de ..., de 1975, reajustada de acordo com a legislação vigente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 17 de maio de 1977

Prof. JOÃO BASTOS SOARES,  
Prefeito Municipal.

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal  
de Cruzeiro, em 17 de maio de 1977.

MARIA ANGÉLICA FRANCISCO,

Auxiliar de Escriturário.

JBS/maf.